

EDITAL SEMED – JF / Nº: 002/2025

REGULAMENTA A SELEÇÃO INTERNA, NA MODALIDADE DE CADASTRO DE RESERVA, PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DE FREITAS – PI.

Considerando a necessidade de implementar a Meta 19 dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, que dispõem sobre as condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas;

Considerando o disposto no art. 6º da Constituição Federal, nos termos do inciso I, §1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 5 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR;

A prefeitura Municipal de José de Freitas – PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/JF), no uso de suas atribuições, torna público este edital, cujo objeto consiste na seleção interna de profissionais da educação municipal, em todos os níveis (que possuam curso de graduação em nível de licenciatura plena) pertencentes ao quadro efetivo (Mas que possuam situação ESTÁVEL, ou seja, não deve estar em período probatório) ou temporário de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em regular exercício, destinada à formação de Cadastro de Reserva para Composição do Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Educação do Município de José de Freitas – PI.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES

1.1. A Seleção Interna regida por este Edital tem como finalidade a composição do Banco de Gestores Escolares destinado a orientar a escolha e a indicação pelo gestor da pasta quanto ao provimento dos cargos em comissão de Direção das escolas da Rede Pública Municipal de José de Freitas – PI que não tiveram esse processo realizado em anos anteriores.

1.2. As escolas que farão parte do processo de escolha estão no **Anexo I** deste edital.

1.2.1. As demais escolas que realizaram o processo de seleção anteriormente, terão seus respectivos Diretores reconduzidos ao cargo.

1.3. O Diretor só será **RECONDUZIDO** mediante ata de análise do desempenho pelo Conselho Escolar, a ser encaminhada para o Secretário e ao Chefe do Poder Executivo para deliberação, como consta no edital anterior.

1.4. A RECONDUÇÃO é parte legal do processo considerando a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR;

1.5. O presente processo de seleção interna será realizado por uma Comissão Central designada pelo Secretário Municipal de Educação que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer desta Secretaria, quer externos a ela, necessários à realização do processo de seleção.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção será constituída de 04 (quatro) fases, obrigatórias, de caráter **ELIMINATÓRIO**, a todos os candidatos, da seguinte forma:

a) **Primeira Fase** – Inscrição para concorrer ao processo de Seleção Interna para funções de direção escolar;

b) **Segunda Fase** – Aprovação em Curso de Gestão Escolar, a ser realizado **PRESENCIALMENTE** conforme disposto no Edital de Seleção, com carga horária de 40h (quarenta horas), observadas as seguintes condições;

I – O candidato deve ter **100%** de presença no Curso de Gestão Escolar.

II – Candidatos com **menos 100%** de presença no curso serão considerado **ELIMINADO**.

c) **Terceira Fase** – Realização do Exame de Qualificação e de Certificação em Gestão Escolar (questões objetivas), observadas as seguintes condições;

I – A prova terá duração máxima de 4h, com hora de início e local a serem divulgados de acordo com o cronograma.

II – A Terceira Fase é **CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**, ou seja, os candidatos serão classificados na ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos no Exame de Qualificação.

III – O candidato que obtiver aproveitamento **igual ou superior a 60%** (sessenta por cento) no somatório dos pontos obtidos na prova de conhecimento do curso de gestão escolar será considerado apto nesta fase e estará na lista de classificação.

IV – O candidato que obtiver aproveitamento **inferior a 60%** (sessenta por cento) no somatório dos pontos obtidos na prova de conhecimento do curso de gestão escolar será considerado **ELIMINADO** do processo.

d) **Quarta Fase** – Entrevista.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá participar do presente certame o(a) candidato(a) que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

A – Seja profissional da Rede Municipal de Ensino pertencente ao quadro de servidores efetivos, mas que possua situação **ESTÁVEL**, ou seja, não deve estar em período de estágio probatório, ou ao quadro de servidores temporários da Secretaria Municipal de Educação, em regular exercício;

B – Possua diploma de nível superior (graduação em Licenciatura Plena);

C – Tenha experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício na docência em qualquer rede de ensino ou cargo em gestão escolar (Direção, Coordenação ou Secretaria), devidamente



comprovados, sendo que aqueles que estão atualmente em cargos de gestão escolar podem se inscrever na seleção, independentemente do tempo que esteja no cargo;

D – Ter sido lotado em escolas da rede municipal por mais de 02 (dois) anos, contados a partir do ano de 2019;

E – Estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares;

F – Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

G – Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos e/ou não estar respondendo a processo administrativo disciplinar – PAD;

H – Apresentar declaração negativa de débitos, emitida pela Gerência de Prestação de Contas – GPC / SEMED – JF, relativa às prestações de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, durante sua gestão, nos casos de candidatos que já exerceram a função de direção de escola;

I – Apresentar Plano de Gestão que contemple Metas de Desempenho a serem implementadas na escola;

J – Apresentar declaração com disponibilidade para o exercício da função, distribuídas de forma a contemplar todos os dias úteis da semana, de acordo com os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, atendendo ao trabalho pedagógico e desenvolvimento de programas e projetos, conforme a atribuição do gestor (**ANEXO IV**);

L – Especificar a escola para a qual, prioritariamente, estará concorrendo.

4. DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES

4.1. A Secretaria Municipal de Educação criará, por meio de portaria, a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção Interna para Composição do Banco de Gestores Escolares, regido por este Edital e, nomeará respectivo Presidente e Secretário. A Comissão será composta pelos seguintes segmentos:

I. 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. 2 (dois) representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais da cidade de José de Freitas – SISMUJOF;

III. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

4.2. Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção Interna para Composição do Banco de Gestores Escolares, dentre outras atribuições:

I. Divulgar amplamente os critérios do Processo de Seleção de que trata este Edital;

II. Orientar a Rede Pública Municipal de Educação sobre o Processo de Seleção;

III. Coordenar o Processo de Seleção no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação;

IV. Julgar os recursos interpostos contra as decisões da própria Comissão, as impugnações e pedido de anulação do Processo de Seleção Interna ou da Publicação do Resultado;

V. Registrar, em ata, as ocorrências que alterarem a normalidade do processo de seleção;

VI. Expedir ofício à Secretaria Municipal de Educação com a informação do resultado do Processo de Seleção Interna para Composição do Banco de Gestores Escolares;

VII. Zelar pela legalidade do processo de seleção.



5. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação oficializará o resultado final da seleção com a lista dos candidatos considerados aptos a comporem o cadastro de reserva para composição do Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de José de Freitas – PI e no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

5.2. O cadastro de reserva do Banco de Gestores Escolares composto a partir dos resultados deste processo de seleção interna terá validade até 31/12/2027.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá dispor do Banco de Gestores Escolares resultante desta Seleção Interna para a composição de equipes gestoras das escolas públicas municipais de José de Freitas – PI a qualquer momento, inclusive quando houver caso de vacância de direção.

5.4. Nas Escolas Municipais que participam desta seleção (**ANEXO I**) que funcionem em 03 (três) turnos, independentemente do número de alunos por turno, o Diretor Adjunto receberá gratificação e deverá, obrigatoriamente, estar presente no estabelecimento no turno em que o Diretor não tiver em expediente.

5.5. Nas Escolas Municipais que funcionem em 02 (dois) turnos, fica estabelecido que:

I – naquelas que tenham 500 (quinhentos) ou mais alunos, haverá seleção para diretor adjunto, que receberá gratificação;

II – naquelas que tenham menos de 500 (quinhentos) alunos, haverá seleção apenas para Diretor;

III – nas Escolas Municipais que funcionem em apenas um turno, não haverá seleção para Diretor e, portanto, não constarão na lista das escolas municipais aptas para a seleção;

IV – nas Escolas Municipais que passarem por processo de fusão e/ou desativação, os Diretores serão lotados como Professores e deixarão de receber a respectiva gratificação correspondente à função de gestores escolares.

5.6. As Escolas Municipais em funcionamento na data deste Edital que não constarem na lista das Escolas Municipais (**ANEXO I**) não terão processo de seleção para diretor, sendo livre a indicação pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. DAS INSCRIÇÕES:

6.1.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente edital e aceitação de todas as condições da Seleção Interna, bem como eventuais aditamentos, alterações e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. (**Declaração de Ciência das Normas**), (**ANEXO III**)

6.1.2. A inscrição para a seleção disposta neste Edital é gratuita.

6.1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.4. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de forma **PRESENCIAL** na sede da Secretaria Municipal de Educação de José de Freitas – SEMED, localizada a Rua Edgar Gaioso, 61 – Centro – CEP: 64110-000. O período de inscrição será de **04/07/2025 a 16/07/2025**, das 8:00h às 13:00 horas, em dias úteis, seguindo o seguinte procedimento:



I. No ato da inscrição o candidato deverá efetuar o Cadastro no local com apresentação de todas as documentações comprobatórias em envelope A4 e Formulário de Inscrição (**ANEXO II**).

II. O Formulário de Inscrição deverá conter:

a. Dados pessoais;

b. E-mail e telefone (Whatsapp);

c. Experiência profissional na área de gestão escolar - direção, vice direção, direção adjunta, coordenação pedagógica e/ou coordenação de área, com a documentação comprobatória em anexo (Portaria de Nomeação, Declaração da Instituição em papel timbrado e assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada, contendo a identificação pessoal e profissional);

d. Experiência profissional em docência, com a documentação comprobatória em anexo (Certidão de Lotação, Declaração da Instituição em papel timbrado e assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada, contendo a identificação pessoal e profissional);

e. Informações referentes a titulação - Especialização, Mestrado e Doutorado na área de formação e/ou em qualquer área da educação, com a documentação comprobatória em anexo (Cópia do Certificado);

f. Todos os requisitos exigidos no **Item 3.1** deste Edital, com a documentação comprobatória em anexo;

6.1.5. No preenchimento do Formulário de Inscrição é imprescindível que o candidato indique a escola preferencialmente pretendida.

6.1.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

6.1.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, alterá-la.

6.1.8. A Secretaria Municipal de Educação não aceitará inscrição feitas por terceiros, somente o próprio candidato deve fazer sua inscrição.

6.1.9. Não serão aceitas inscrições interpostas por e-mail, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 6.1.4 deste Edital.

6.1.10. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

6.1.11. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Formulário de Inscrição e nos documentos anexados, portanto, a inexatidão das afirmativas, ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorribel, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

6.1.12. No dia **17 de julho de 2025**, a Comissão divulgará a lista dos inscritos no site da Prefeitura Municipal de José de Freitas – PI.

6.2. DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

6.2.1. O Curso de Gestão Escolar será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, e terá carga horária de 40h (quarenta horas).

6.2.2. O curso sobre gestão escolar faz parte das ações do Plano de Formação da Secretaria Municipal de Educação e está estruturado em módulos: **Legislação educacional; Gestão estratégica; Gestão dos aspectos pedagógicos e Gestão de aspectos administrativos e financeiros** e visa à formação continuada de profissionais que atuam nas escolas da rede pública Municipal de educação.

6.2.3. O candidato deve ter, **100%** de presença no Curso de Gestão Escolar.

6.2.4. Candidatos com **menos de 100%** de presença no curso será considerado **ELIMINADO**.

6.3. DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DE CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

6.3.1. O Exame de Qualificação e de Certificação em Gestão Escolar será realizado por meio de prova objetiva presencial, de caráter eliminatório, sendo composta de 50 (cinquenta) questões de tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para a escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão, e com pontuação total de 50 (cinquenta) pontos. As questões abrangerão os conhecimentos sobre o conteúdo abordado no curso de gestão escolar.

6.3.2. O candidato deverá realizar a prova objetiva, de forma presencial, em local e horário a serem divulgados pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção Interna para Composição do Banco de Gestores Escolares, no site da Prefeitura Municipal de José de Freitas – PI, com antecedência de 03 (três) dias úteis. Será de inteira responsabilidade do candidato o deslocamento ao local de prova.

6.3.3. O candidato que obtiver aproveitamento **igual ou superior a 60%** (sessenta por cento) no somatório dos pontos obtidos na prova de conhecimento do curso de gestão escolar será considerado apto nesta fase.

6.3.4. O candidato que obtiver aproveitamento **inferior a 60%** (sessenta por cento) no somatório dos pontos obtidos na prova de conhecimento do curso de gestão escolar será considerado **ELIMINADO** do processo.

6.3.5. A prova objetiva de conhecimentos gerais somente será corrigida se o candidato for aprovado no curso de gestão escolar que compõe a fase anterior.

6.3.6. O tempo de prova será de 4h.

6.4. DA ENTREVISTA

6.4.1. O candidato receberá por e-mail, Whatsapp ou ligação a confirmação da data, horário e local onde deverá se apresentar para a Entrevista.

6.4.2. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por ausência de informações relativas ao e-mail ou número de telefone do candidato, tampouco pelo preenchimento incompleto ou por dados incorretos do e-mail ou telefone informado no ato da inscrição, devendo o candidato observar a Caixa de Entrada e o Spam do e-mail.

6.4.3. A entrevista acontecerá no município de José de Freitas – PI.

6.4.4. Critérios de Mensuração para Etapa de Entrevista

6.4.4.1. Durante a entrevista serão analisadas a experiência do (a) candidato (a), além de questões comportamentais e seu potencial para a gestão da instituição escolar para a qual inicialmente concorre.

6.4.4.2. A Comissão que coordenará o processo de composição do Banco de Gestores das escolas da Rede deverá avaliar as seguintes competências:

a) **Cooperação** – capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas.

b) **Relacionamento** – capacidade para atrair e cultivar relações interpessoais e parcerias através da empatia, cordialidade e urbanidade.

c) **Flexibilidade** – capacidade comportamental de adaptação com rapidez a novas situações, lidando com as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.

d) **Trabalho em Equipe** – capacidade de tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração, inclusive diante de situações imprevisíveis, a partir de seu comprometimento com os resultados.

e) **Domínio de Processos** – capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.

f) **Solução de Problemas** – capacidade para identificar e agir proativamente sobre desafios e/ou pontos de atenção.

g) **Abertura para o Desenvolvimento** – capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário, e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.

h) **Organização do Trabalho** - capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

6.4.4.3. Além das competências estabelecidas nos itens 6.4.4.1 e 6.4.4.2., a Comissão que coordenará o processo de composição do Banco de Gestores das escolas da Rede deverá analisar o Plano de Gestão apresentado pelo candidato, sua lotação atual, e assiduidade no local de trabalho.

6.4.4.4. A Avaliação da Entrevista se processará numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes indicadores:

0 a 4,0 – Não atende

5,0 a 6,0 – Atende parcialmente

7,0 a 8,0- Atende plenamente

9,0 a 10,0 – Supera expectativas

6.4.4.5. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 5,0 (cinco) no somatório dos pontos obtidos na entrevista será considerado **ELIMINADO** do processo.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES

7.1. Para fins exclusivos de desempate, havendo mais de um candidato apto para a mesma escola/município, terá preferência o candidato com maior pontuação na **Terceira Fase** (Exame de Qualificação)

7.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que tiver maior pontuação na **Quarta Fase** (Entrevista).

7.3. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que tiver maior tempo de experiência em gestão escolar - direção, vice direção, direção adjunta, coordenação pedagógica e/ou coordenação de área, comprovada tal condição mediante o envio da Portaria de Nomeação, da Declaração da Instituição em papel timbrado e assinada pelo responsável ou da Carteira de Trabalho devidamente assinada, contendo a identificação pessoal e profissional, observado o disposto no item 6.1.4, II, c, quanto ao momento de envio da documentação.

7.4. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que tiver maior tempo de experiência em docência, comprovada tal condição mediante o envio de Certidão de Lotação, da Declaração da Instituição em papel timbrado e assinada pelo responsável ou da Carteira de Trabalho devidamente assinada, contendo a identificação pessoal e profissional, observado o disposto no item 6.1.4, II, d, quanto ao momento de envio da documentação.



8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Os candidatos classificados nas quatro fases da Seleção estarão aptos a compor o cadastro de reserva do Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de José de Freitas – PI.

8.2. A divulgação do resultado final dar-se-á através de lista a ser divulgada no site da Prefeitura Municipal de José de Freitas – PI e no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, até o dia 18 de Agosto de 2025.

8.3. O resultado se dará com todos os candidatos em uma lista geral de pontuação na ordem decrescente e também uma lista de pontos por escola, essa também na ordem decrescente de pontuação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será permitido recurso contra o resultado de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma.

9.2. A análise dos recursos será realizada levando-se em conta somente a documentação anexada no ato da inscrição, não sendo permitida a inserção de novos documentos pelo candidato na interposição dos Recursos.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A presente seleção interna terá validade até 31/12/2027, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública.

10.2. A seleção realizada comporá o Banco de Gestores da Rede Municipal de Educação. Os selecionados poderão ser nomeados para as funções comissionadas de direção, a critério da Administração Pública.

10.3. As funções de que trata o presente Edital são de livre nomeação e livre exoneração, a critério da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da prova ou nos documentos apresentados.

11.2. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e nos comunicados referentes ao mesmo, a serem publicados no site da Prefeitura Municipal de José de Freitas – PI.

11.3. Os cargos de direção escolar previstos neste Edital são de livre nomeação e exoneração, a critério da Administração Pública, portanto, não há direito subjetivo à nomeação ou permanência no cargo pelos integrantes do Banco de Gestores, cabendo à Secretaria Municipal de Educação,

observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência do provimento em comissão.

11.4. A Secretaria Municipal de Educação instituirá, em cada escola da Rede, o processo de avaliação de desempenho dos gestores escolares, a ser regulamentado através de Portaria específica para este fim, tendo como um dos critérios obrigatórios o processo de consulta à comunidade escolar.

11.5. Quando da transmissão do cargo, o núcleo gestor em exercício deverá entregar a nova direção, o balanço financeiro, o acervo documental e o inventário do material e dos bens móveis existentes na escola, devidamente protocolados e assinados, após conferência, pela nova direção e por representante do Conselho Escolar.

11.6. No caso de recondução, a direção da escola e demais membros do núcleo gestor deverão encaminhar ao Conselho Escolar, para aprovação, o balanço financeiro, o acervo documental e o inventário do material e dos bens móveis existentes na escola.

11.7. No caso de recondução, o Conselho escolar deverá encaminhar à SEMED/JF, para aprovação e arquivamento, o balanço financeiro, o acervo documental e o inventário do material e dos bens móveis existentes na escola.

11.9. Em caso de alteração de datas previstas neste Edital, novo cronograma será publicado no site da Prefeitura Municipal de José de Freitas – PI.

11.10. Os professores que tem o benefício da redução de carga horária, caso sejam aprovados no processo de seleção, ao assumir os cargos de Diretor ou Diretor-Adjunto, **NÃO** poderão gozar desse benefício, devendo os mesmos cumprirem a carga horária integral de 40h semanais;

11.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora da Seleção.


Rummenigge Ribeiro da Rocha
Secretário Municipal de Educação
CPF: 654.332.033-87
Bortânia - PI - 64.110-000

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

EVENTO	DATAS
Lançamento e Divulgação do Edital	04/07/2025
Inscrições Presenciais	04/07/2025 a 16/07/2025
Publicação da lista dos inscritos	17/07/2025
Participação no Curso de Gestão Escolar	21/07/2025 a 25/07/2025
Resultado dos Aprovados no Curso de Gestão Escolar	28/07/2025
Divulgação do dia, horário e local da realização da prova que integra o Exame de Qualificação e de Certificação em Gestão Escolar	30/07/2025
Aplicação da prova que integra o Exame de Qualificação e de Certificação em Gestão Escolar	02/08/2025
Resultado do Exame de Qualificação	05/08/2025
Envio de e-mail ou Whatsapp para os candidatos com a confirmação da data, horário e local onde deverão se apresentar para a Entrevista	06/08/2025 e 07/08/2025
Entrevista	08/08/2025 a 10/08/2025
Publicação do Resultado Preliminar	13/12/2025
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	14/08/2025
Análise dos recursos	15/08/2025 a 16/08/2025
Publicação do Resultado Final	18/08/2025



ANEXO I

ORD.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	E. M. CARLOTA FREITAS	RUA JACOB FREITAS, CENTRO – ZONA URBANA
02	E. M. ESTEVAM JOAQUIM DE SOUSA	COMUNIDADE PALMEIRINHA – ZONA RURAL
03	E. M. FILOMENA ALVES	RUA INOCENCIO FERREIRA CALAÇA. IPIRANGA – ZONA URBANA
04	E. M. FRANCISCO CAMILO	COMUNIDADE JACARÉ – ZONA RURAL
05	E. M. FRANCISCO MENDES	COMUNIDADE OLINDA – ZONA RURAL
06	E. M. FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO	COMUNIDADE MOCAMBO – ZONA RURAL
07	E. M. JOÃO GAIOSO	COMUNIDADE LAGOA DO PIRIPIRI – ZONA RURAL
08	E. M. JOAQUIM EUCLIDES DA ROCHA	COMUNIDADE GRACIOSA – ZONA RURAL
09	E. M. JOSÉ AMADO DE OLIVEIRA	COMUNIDADE PORTEIRA VELHA – ZONA RURAL
10	E. M. JOSÉ GOMES DA ROCHA	COMUNIDADE EMA – ZONA RURAL
11	E. M. JOSÉ PACÍFICO DE SOUSA	COMUNIDADE CARVALHO – ZONA RURAL
12	E. M. MIGUEL SARAIVA	COMUNIDADE PEDRA DE AMOLAR – ZONA RURAL
13	E. M. MONS. DEUSDEDIT CRAVEIRO DE MELO (CAIC)	RUA BENEDITO AVELINO, CIDADE NOVA – ZONA URBANA
14	E. M. PADRE SAMPAIO	RUA HUGO NAPOLEÃO 618, CENTRO – ZONA URBANA
15	E. M. SENHOR CARVALHO	RUA ANTONIO DA COSTA CARVALHO, CENTRO – ZONA URBANA
16	E. M. TIA AMÉLIA	RUA ZEZÉ SANTANA, SUCO DE UVA – ZONA RUAL URBANA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____	
NOME COMPLETO:	
SEXO: () MASCULINO	() FEMININO
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG:	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	E-MAIL:
TELEFONE / WHATSAPP:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCÊNCIA: () SIM () NÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE GESTÃO: () SIM () NÃO	
PÓS GRADUAÇÃO: () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO	
ESCOLA QUE, PREFERENCIALMENTE, DESEJA CONCORRER A VAGA DE DIREÇÃO:	
<p>Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no EDITAL Nº ____/2025, que dispõe da SELEÇÃO INTERNA DE COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JOSÉ DE FREITAS – PI, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.</p>	
José de Freitas, _____ de _____ de 2025.	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO(A)	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS

Eu, _____, CPF: _____,

declaro, para todos os fins, estar ciente das normas que regem o processo de seleção interna, na modalidade de cadastro de reserva, para composição de banco de gestores escolares para provimento dos cargos em direção das escolas da Rede Pública Municipal de José de Freitas – PI expressas no Edital Nº: 002/2025 e, aceitação de todas as condições da Seleção Interna, bem como eventuais aditamentos, alterações e instruções específicas para a realização da seleção.

José de Freitas – PI, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF Nº _____,

candidato(a) A SELEÇÃO INTERNA, NA MODALIDADE DE CADASTRO DE RESERVA, PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DE FREITAS – PI, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que tenho disponibilidade para exercer a função e cumprir as demais atividades previstas nas datas e horários de trabalhos previstas pelas normas da SEMED/JF.

José de Freitas – PI, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

